



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro - Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Lei nº. 921, de 15 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 12.909,00 (doze mil, novecentos e nove reais)** para a inclusão de despesa no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão da despesa na Lei Orçamentária Anual de 2020, Lei Municipal nº 909 de 16 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 12.909,00 (doze mil, novecentos e nove reais), a ser repassado pelo Poder Executivo Estadual, destinado ao **Cofinanciamento de Benefícios Eventuais**, afim de intensificar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 nos municípios potiguares, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme Portaria-SEI nº 73 de 27 de março de 2020, junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Parágrafo único: Acrescente-se ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a despesa conforme abaixo discriminada:

07	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
07.031	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
2089	Cofinanciamento de Benefícios Eventuais	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 10.909,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro - Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59.324-000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Total	R\$ 12.909,00
--------------	----------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes da Portaria-SEI nº 73 de 27 de março de 2020, junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, e anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
07.001	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0017	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação E Assistência Social	
2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação E Assistência Social	
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 12.909,00
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários		
Total		R\$ 12.909,00

Art. 3º - Fica autorizado ainda a inclusão do Projeto referido no art. 1º desta Lei, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Plano Plurianual - PPA, para os exercícios 2018-2021

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti - Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 15 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL